



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL n. 079/2013

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a realizar a despesa que indica e dá outras
providências.**

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, diretamente às entidades ou empresas fornecedoras de bens ou serviços, até o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para despesas com o evento "Festa da Uva", que realizar-se-á nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2013, fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

Art. 2º - A entidade organizadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a prestação de contas dos valores recebidos

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de janeiro de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal